

# Jornal O Dia SP

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU S/A PRONTO SOCORRO E

## MATERNIDADE

CNPJ/MF nº 50.753.458/0001-90 - NIRE nº 3530006059

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária às 19h do dia 24/06/2025, na sede social, na Rua Francisco Gilcêrio n.º 855, Centro, Jau/SP, CEP 17201-520, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da cessão de ações entre herdeiros por meio judicial, alterar a composição societária da entidade; b) Eleição da Diretoria para o período de: 29/06/2025 a 29/06/2028; c) Ratificação dos atos da Diretoria até a presente data; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Jau/SP, 09 de junho de 2025. Vivian Mouskbel Chaim, Diretor - Presidente.

## GYBER ENERGY SUBHOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 51.675.652/0001-67 - NIRE 35.300.632.044

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 11/06/2025.

**Data, Hora e Local:** Em 11/06/2025, às 10h00, na sede social no Município de São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidência pelo Sr. **Marcelo Eduardo Xavier** e secretária pelo Sr. **Raimundo Besel Natividade Baptista**. **Deliberações:** Após o exame e análise das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: **5.2.** Aprovar a proposta de redução do capital social da Companhia, reputado excessivo em relação ao objeto social, em valor de até R\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais), mediante a prévia e expressa autorização pelo BNDES sob o Contrato de Financiamento nº 24.2.0172.1, ficando sua consumação condicionada (i) ao decurso do prazo de 60 dias contado da publicação desta ata, sem oposição de credores, e (ii) à verificação de valor definitivo pela Companhia. **5.3.** Ressalvarem que a alteração do Capítulo II - Das Ações - Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia será oportunamente deliberada em nova Assembleia Geral Extraordinária. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar. São Paulo/SP, 11/06/2025. **Mesa:** **Marcelo Eduardo Xavier** - Presidente, **Raimundo Besel Natividade Baptista** - Secretário

## VIVAE EDUCAÇÃO DIGITAL S.A.

CNPJ nº 44.378.838/0001-99 - NIRE 35.300.580.991

### EXTRATO DA ATA DE AGE REALIZADA EM 06/12/2024.

**Data, Hora e Local:** 06/12/2024, às 13h, na sede da Companhia em SP/SP, Rua Harmonia, 1250, 9º Andar, Sala 9-05, Sumaré/zing, CEP 05435-001. **Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme Livro de Registro de Presenças de Acionistas, dispensada com convocação nos termos do Art. 124, 4º, da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente: Rogério S. Loureiro; e Secretário: Bruno J. C. Novaes. **Ordem do Dia:** Aumento do capital social da Companhia e consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** As deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições, aumentar o capital social da Companhia, conforme reunião do Conselho de Administração de 30/10/2024, em R\$ 6.735.147,20, com a emissão de 300.000 novas ações nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 22,45, cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas da Companhia, na exata proporção de suas respectivas participações, conforme boletins de subscrição. O capital social da Companhia passará de R\$ 26.234.877,78, divididos entre 1.300.100 ações, para R\$ 32.970.024,98, divididos entre 1.600.100 ações. **Encerramento:** Foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral, lavrada esta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Rogério S. Loureiro, Presidente; Bruno J. C. Novaes, Secretário. **Acionistas:** Telefônica Brasil S.A. por Breno R. P. de Oliveira, Anima Holding S.A. por Afonso S. da Cunha e Martina O. Gelman. Versão resumida da ata registrada na JUCESP - 463.302/24-2 em 17/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.



## Ambipar Environment

## Residential Collection S.A.

CNPJ nº 10.652.751/0001-46 - NIRE 35.3.0064220-1

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de Junho de 2025**  
**Ambipar Environment Residential Collection S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Antônio de Oliveira, 453, M'Boáca, CEP 03311-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.751/0001-46 ("Companhia"), nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), vem, por meio desta, convidar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada na sede da Companhia, em primeira convocação, no dia 23 de junho de 2025, às 10 horas, e em segunda convocação às 11 horas do dia 23 de junho de 2025, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar a destituição do Diretor Administrativo da Companhia; (ii) Eleição de novo Diretor Administrativo da Companhia, caso a destituição mencionada no item (i) não seja aprovada; e (iii) Eleição de administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas. Os acionistas que forem representados por procurador deverão observar o disposto no Artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo necessária a apresentação de cópia simples do instrumento de mandato e do documento de identificação com foto do procurador à Assembleia. As pessoas naturais que forem representadas pela Companhia poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou investidor financeiro, consoante previsto no Artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas ou fundos de investimento acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com o contrato social ou estatuto social próprio ou do administrador/gestor, conforme o caso, e segundo as normas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Em cumprimento ao disposto no Artigo 654, §1º e §2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, sendo aceita assinatura digital, por meio de certificado digital. Os respectivos instrumentos de mandato deverão ser depositados, na sede da Companhia com 3 dias de antecedência da data da Assembleia. A Companhia informa que dispensará o reconhecimento de firma e a autenticação por cartório dos documentos apresentados.  
São Paulo, 13 de junho de 2025  
**Thiago da Costa Silva** - Diretor Financeiro  
**Luciana Freire Barca Nascimento** - Diretora Adjunta  
**Felipe Lagrotta Nassar Cury** - Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios



## BRJ EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ 25.249.401/0001-00 - NIRE 35300493443

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13/05/2025

**1. Data, Horário e Local:** Em 13/05/2025, às 10h, na sede social da BRJ Educação S.A. ("Companhia").  
**2. Publicações e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.  
**3. Presenças:** Presentes a totalidade dos acionistas, a saber: **Bioma Educação S.A.**, representada por seus Diretores Gabriel Ralston Correa Ribeiro e Paula Cristina Balleroni Morari ("Bioma"); e **Gray Parrot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada**, representada por seu gestor, **Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.**, CNPJ 43.179.785/0001-14, com sede na Rua Pedroso Alvaranga, 1284, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-913, São Paulo SP, representada por seus Diretores Mauro Dutra e Luiz Leão. **4. Mesa:** Presidente: Gabriel Ralston Correa Ribeiro; Secretária: Paula Cristina Balleroni Morari. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) dação em garantia de recebíveis junto ao Banco Daycoval; e (ii) inclusão de nova atividade na Filial Balão Vermelho e, consequentemente, alterar o Art. 2º, parágrafo único, alínea (a) do Estatuto Social para refletir tal alteração.  
**6. Deliberações:** Após as discussões, os acionistas presentes deliberaram o que se segue: (i) Aprovar que, no âmbito da contratação do segundo fiança pela Bioma junto ao Banco Daycoval, para garantia do valor aproximado de R\$ 7 milhões, serão dados como garantia os recebíveis da Escola Parque; (ii) Aprovar que o valor total geral dos recebíveis da Escola Parque dados em garantia junto ao Banco Daycoval serão garantidos para fins do cálculo do valor do endividamento total da Companhia previsto no Art. 18, §4º do Estatuto Social da Companhia. (iii) As Acionistas estão cientes e concordam que, em razão da dação em garantia dos referidos boletos da Escola Parque, o valor do endividamento total da Companhia previsto no Art. 18, §4º do Estatuto Social da Companhia irá ultrapassar o referido limite, sem que isso configure descumprimento do Estatuto Social da Companhia. (iv) Aprovar a inclusão da atividade "CNAE 8511-2/00 Educação infantil - creche", na Filial Balão Vermelho e, consequentemente, alterar o Art. 2º, parágrafo único, alínea (a) do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(a) Filial Belo Horizonte/MG, com nome *Fantasia Balão Vermelho*, localizada em Belo Horizonte MG, na Rua Professor Ottonio Guimarães, 140, Mangabeiras, CEP: 30.210-190, CNPJ: 06.210.190, inscrita no CNPJ sob nº 06.210.190/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.920.072.637, onde são realizadas as seguintes atividades: (i) prestação de serviços de educação infantil - pré-escola (CNAE 85.12-1/00); (ii) prestação de serviços de educação fundamental (CNAE 85.13-9/00); (iii) prestação de serviços de ensino médio (CNAE 85.20-1/00); e (iv) Educação infantil - creche (CNAE: 8511-2/00)". **7. Assinaturas:** lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos. **Mesa:** Presidente: Gabriel Ralston Correa Ribeiro; Secretária: Paula Cristina Balleroni Morari. Acionistas presentes: Bioma Educação S.A. e Gray Parrot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada. São Paulo, 13/05/2025. **JUCESP nº 174.870/25-5 em 27/05/2025.** Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## ENGBRAS ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 26.381.989/0001-14 - NIRE 35.300.496.540

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de Maio de 2025

**Data e horário:** 27 de maio de 2025, às 10h00min. **Local:** Sede social da companhia na Capital do estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1493, 6º andar, sala 03, Cidade Monções, CEP: 04571-011. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Marcelo Martins de Melo, como Presidente; e Felipe Soares Verdi, como Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a reeleição dos mandatos dos membros da diretoria da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas resolveram, por unanimidade, e atendendo às necessidades atuais da Companhia: 1. Reeleger os seguintes membros da Diretoria da Companhia: • **Diretor Presidente: Marcelo Martins de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 885.695 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 799.517.081-53, com endereço profissional na capital do estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1493, 6º andar, sala 03, Cidade Monções, CEP 04571-011; • **Diretor Corporativo: Felipe Soares Verdi**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 24.331.687-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.102.828-03, com endereço profissional na capital do estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1493, 6º andar, sala 03, Cidade Monções, CEP 04571-011; 1.1. O mandato da diretoria ora eleita terá vigência de 03 (três) anos, vencendo-se no dia 27 de maio 2028. 1.2. As respectivas declarações de desimpedimento constam devidamente arquivadas na sede da Companhia, registradas no respectivo livro de Reuniões da Diretoria. **Encerramento e lavratura da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pelo Secretário e pelo Presidente. \*\* Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. \*\* São Paulo, 27 de maio de 2025. **Mesa: Marcelo Martins de Melo** - Presidente, **Felipe Soares Verdi** - Secretário. JUCESP nº 181.927/25-1 em 06/06/2025.



## BRJ EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/ME 25.249.401/0001-00 - NIRE 35300493443

### Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 24/04/2025

**1. Data, Horário e Local:** Em 24/04/2025, às 11:00, na sede social da BRJ Educação S.A. ("Companhia").  
**2. Publicações e Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas nos Livros de Presenças dos Acionistas. **3. Presenças:** Presentes a totalidade dos acionistas, a saber: **Bahema Educação S.A.** ("Bahema"), representada por seus Diretores Gabriel Ralston Correa Ribeiro e Paula Cristina Balleroni Morari; e **Gray Parrot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada** ("Gray Parrot"), representada por seu gestor, **Strata Capital Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade autorizada pela CVM a prestar os serviços de gestão de carteira de fundos de investimento, CNPJ nº 43.179.785/0001-14, com sede na Rua Pedroso Alvaranga, nº 1284, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-913, São Paulo/SP, neste ato representada por seus Diretores Mauro Dutra e Luiz Leão. **4. Mesa:** Presidente: Gabriel Ralston Correa Ribeiro; secretária: Paula Cristina Balleroni Morari. **5. Publicações Legais:** Demonstrações Financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicados nas edições de 05, 06 e 07/04/2025 no Jornal O Dia SP, páginas 7 e 8. **6. Ordem do Dia:** em AGO: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório e parecer emitidos pelos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31/12/2024; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2024; e em AGE: (i) tomar conhecimento do pedido de renúncia apresentado por um membro da Diretoria; (ii) deliberar sobre a eleição de novo membro da Diretoria; **7. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que se não o inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da LSA. **8. Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o que se segue: **I - Em AGO:** (i) Aprovar, sem quaisquer emendas ou ressalvas, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31/12/2024. (ii) Aprovar, sem quaisquer emendas ou ressalvas, a Proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024. (iii) Consignar, a apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31/12/2024, no valor de R\$ 13.480.957,09, conforme Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024 e aprovar, por unanimidade, que referido valor seja integralmente destinado para a conta de prejuízos acumulados. **II - Em AGE:** (i) Aceitar o pedido de renúncia apresentado em 24/04/2025 por Guilherme Afonso Ferreira Filho ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o qual permanecerá vago. (ii) Aprovar a eleição do seguinte membro para compor a Diretoria da Companhia: Ricardo Franco Gonçalves de Souza, RG Nº 02.347.825-00, do cargo de Diretor Regional. O Diretor ora eleito terá mandato unificado com os atuais membros da Diretoria, composto pelo Srs.: Gabriel Ralston Correa Ribeiro (Diretor Presidente); Fabricio Ghinatto Mainieri (Diretor Administrativo); Jaime Sado Yamassaki Bustos (Diretor Regional); Oswaldo Soares Lopes Filho (Diretor Regional); Paula Cristina Balleroni Morari (Diretora sem designação específica); e Leonardo Silva (Diretor Regional). (iii) Aprovar, sem designação específica, cargos mandatos foram ratificados, devendo permanecer empossados até a reeleição ou eleição de seus substitutos, por ocasião da AGO a ser realizada em 2027, para deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31/12/2026. **9. Documentos:** Não foram submetidos à Assembleia qualquer documento, proposta, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência. **10. Encerramento:** Lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros da Mesa e pelos acionistas presentes. **11. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Gabriel Ralston Correa Ribeiro; secretária: Paula Cristina Balleroni Morari. Acionistas presentes: Bahema Educação S.A., representado por Gabriel Ralston Correa Ribeiro e Paula Cristina Balleroni Morari; e Gray Parrot Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada, representado por Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. [p. Mauro Dutra e Luiz Leão]. São Paulo, 24/04/2025. **JUCESP nº 176.203/25-4 em 29/05/2025.** Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## MZIC BRASIL S.A.

(Em Constituição)

**Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Fechada**  
**Presenças:** os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital social inicial da Companhia, a saber: **Replay Marketing e Promotora de Negócios de Venda e Crédito Ltda.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gibaltar, nº 37, Santo Amaro, CEP 04755-0070 e **Felipe Valente de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 50.486.875-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 480.314.498-21, com endereço na Rua Doutor Serafio de Assis Carvalho, nº 103, Bloco Cezarane, apto. 73, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa:** Presidente: Sr. Sergio de Moraes Filho e Secretário: Felipe Valente de Moraes. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: (i) constituição de uma sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sob a denominação social MZIC BRASIL S.A., de acordo com estatuto social aprovado na forma do ANEXO I à ata desta assembleia de constituição ("Estatuto Social"); (ii) eleição da diretoria; e (iii) fixar a remuneração anual dos diretores da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e procedida à leitura da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas: (i) Constituir uma sociedade por ações sob a denominação social de MZIC BRASIL S.A. ("Companhia"), de acordo com o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual após a sua leitura foi aprovado e assinado por todos os Acionistas, na forma do Anexo I. (ii) Aprovar a subscrição integral e a integralização parcial do capital social da Companhia, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente, totalizando 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a voto, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o que foi feito conforme boletim de subscrição devidamente assinado pelos acionistas fundadores e que constituem o Anexo II à presente ata, da seguinte forma: (a) a acionista **Replay Marketing e Promotora de Negócios de Venda e Crédito Ltda.**, acima qualificada, subscreu: 198.000 (cento e noventa e oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), dos quais R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) foram integralizados neste ato, em moeda corrente nacional; e b) O acionista **Felipe Valente de Moraes**, acima qualificado, subscreu: 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 1% (um por cento) do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dos quais R\$ 200,00 (duzentos reais) foram integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. Os respectivos comprovantes de integralização do capital social encontram-se anexos à presente ata como Anexo III. (iii) Eleger a diretoria com mandato de 3 (três) anos: (i) Sergio de Moraes Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 15547755, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 130.158.448-73, com endereço na Rua Barão de Campos Gerais, 632, Real Parque, CEP 05684-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de **Diretor Presidente**; e (ii) Felipe Valente de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 50.486.875-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 480.314.498-21, com endereço na Rua Doutor Serafio de Assis Carvalho, nº 103, Bloco Cezarane, apto. 73, Jardim Leonor, CEP 05614-040, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de **Diretor Administrativo**. Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. (iv) Os diretores da Companhia, eleitos nesta data, não irão jus a remuneração até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, destinada a apreciar as contas e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Declaração de Desimpedimento:** Fica consignado que os diretores ora eleitos, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob o efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente ata, a qual após lida e achada conforme por todos, foi assinada pelos membros da mesa. **Mesa: Presidente** - Sergio de Moraes Filho e **Secretário** - Felipe Valente de Moraes. **Acionistas:** Replay Marketing e Promotora de Negócios de Venda e Crédito Ltda. e Felipe Valente de Moraes. **Confere com o original lavrado em livro próprio:** São Paulo, 29 de abril de 2025. **Mesa: Sergio de Moraes Filho** - Presidente; **Felipe Valente de Moraes** - Secretário; **Replay Marketing e Promotora de Negócios de Venda e Crédito Ltda.** - Acionistas. **Capítulo IV - Administração:** O Conselho Fiscal será composto por (i) Aloizio E. Soares - Secretário Geral em Exercício, **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A MZIC BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em todos os seus atos, na forma do presente Art. 1º. **Artigo 2º.** A Companhia tem foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e, em caso de litígio, na Avenida Jorge João Saad, 305 - Sala 25, CEP 05618-000. **Parágrafo Único.** A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Objeto Social: Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a aquisição e securitização de direitos creditórios comerciais, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor; (ii) a emissão e colocação, pública ou privada, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites e a legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; (iv) a realização de operações de hedge em mercados de derivativos visando à cobertura de risco na sua carteira de créditos; (v) prestação de serviços de desenvolvimento de plataforma eletrônica de investimento participativo (crowdfunding); e (vi) distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão de sociedades empresariais de pequeno porte, nos termos da regulamentação do Conselho de Valores Mobiliários. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades. **Capítulo III - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) cada. **Parágrafo Único.** Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital. **Artigo 6º.** Cada ação confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 7º.** Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente nos seguintes casos: a) exercício do mandato dos Diretores estender-se-á até a posse dos seus substitutos; **Parágrafo Primeiro.** A posse e investidura dos Diretores em seus respectivos cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, na forma da lei. **Artigo 12.** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por um Diretor indicado pelos demais membros. Quanto à ausência ou impedimento dos demais Diretores, por lapso de tempo superior a 90 (noventa) dias, competirá à Assembleia Geral indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais, o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição. **Artigo 13.** A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, que poderão, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir procuradores para agir sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor da Companhia, ressalvado o disposto abaixo. **Parágrafo Primeiro:** Os instrumentos de mandato deverão especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar. **Parágrafo Segundo:** Exceto para instrumentos de mandato com poderes da cláusula "ad iudicium", todos os instrumentos de mandato deverão conter: a) prazo de validade que não poderá exceder a 1 (um) ano; b) verificação do subestabelecimento de mandato que inclua poderes para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, concessão de créditos, assunção de obrigações, prestação de garantias reais ou fidejussórias, transação ou renúncia de direitos, emissão de títulos ou celebração de contratos, deverão constar no instrumento de mandato os montantes máximos de obrigações que podem ser assumidas por tais procuradores agindo em nome da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** Poderá ainda a Companhia ser representada por 1 (um) só Diretor ou por 1 (um) só procurador com poderes específicos nos seguintes casos: a) exercício da cláusula "ad iudicium"; b) recebimento de citações ou intimações e na representação da Companhia em depósitos judiciais; b) participação em licitações; c) representação da Companhia perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Companhia; d) caso a representação seja feita por pessoa jurídica e desde que com poderes específicos e especiais, para operações identificadas de forma individualizada; e) procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante emissão de economia mista que não permitam a representação conjunta; e f) todas as outras situações que serão aprovadas pelos acionistas. **Artigo 14.** Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive participações societárias, em qualquer caso dependerão de prévia aprovação dos acionistas. **Artigo 15.** Ressalvando os casos em que houver aprovação expressa dos acionistas, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de quaisquer acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de serviços, avisos, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral escolher um ou mais dos presentes para secretário. **Artigo 10.** Com exceção das matérias para as quais a legislação aplicável exige quórum mais elevado de aprovação, as demais matérias deliberadas em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social. **Capítulo V - Administração: Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** O mandato dos Diretores extender-se-á até a posse dos seus substitutos. **Parágrafo Terceiro.** A posse e investidura dos Diretores em seus respectivos cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, na forma da lei. **Artigo 12.** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por um Diretor indicado pelos demais membros. Quanto à ausência ou impedimento dos demais Diretores, por lapso de tempo superior a 90 (noventa) dias, competirá à Assembleia Geral indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais, o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição. **Artigo 13.** A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, que poderão, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir procuradores para agir sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor da Companhia, ressalvado o disposto abaixo. **Parágrafo Primeiro:** Os instrumentos de mandato deverão especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar. **Parágrafo Segundo:** Exceto para instrumentos de mandato com poderes da cláusula "ad iudicium", todos os instrumentos de mandato deverão conter: a) prazo de validade que não poderá exceder a 1 (um) ano; b) verificação do subestabelecimento de mandato que inclua poderes para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, concessão de créditos, assunção de obrigações, prestação de garantias reais ou fidejussórias, transação ou renúncia de direitos, emissão de títulos ou celebração de contratos, deverão constar no instrumento de mandato os montantes máximos de obrigações que podem ser assumidas por tais procuradores agindo em nome da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** Poderá ainda a Companhia ser representada por 1 (um) só Diretor ou por 1 (um) só procurador com poderes específicos nos seguintes casos: a) exercício da cláusula "ad iudicium"; b) recebimento de citações ou intimações e na representação da Companhia em depósitos judiciais; b) participação em licitações; c) representação da Companhia perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Companhia; d) caso a representação seja feita por pessoa jurídica e desde que com poderes específicos e especiais, para operações identificadas de forma individualizada; e) procurações eletrônicas perante a administração pública ou perante emissão de economia mista que não permitam a representação conjunta; e f) todas as outras situações que serão aprovadas pelos acionistas. **Artigo 14.** Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive participações societárias, em qualquer caso dependerão de prévia aprovação dos acionistas. **Artigo 15.** Ressalvando os casos em que houver aprovação expressa dos acionistas, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de quaisquer acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de serviços, avisos, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, com as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral escolher um ou mais dos presentes para secretário. **Artigo 10.** Com exceção das matérias para as quais a legislação aplicável exige quórum mais elevado de aprovação, as demais matérias deliberadas em Assembleia Geral deverão ser aprovadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social. **Capítulo V - Administração: Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** O mandato dos Diretores extender-se-á até a posse dos seus substitutos. **Parágrafo Terceiro.** A posse e investidura dos Diretores em seus respectivos cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, na forma da lei. **Artigo 12.** Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por um Diretor indicado pelos demais membros. Quanto à ausência ou impedimento dos demais Diretores, por lapso de tempo superior a 90 (noventa) dias, competirá à Assembleia Geral indicar um substituto, devidamente qualificado e que satisfaça as condições legais, o qual exercerá interinamente o cargo até que cessem os motivos determinantes da substituição. **Artigo 13.** A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, que poderão, nos limites de suas atribuições e poderes, nomear e constituir procuradores para agir sempre em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) Diretor da Companhia, ressalvado o disposto abaixo. **Parágrafo Primeiro:** Os instrumentos de mandato deverão especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar. **Parágrafo Segundo:** Exceto para instrumentos de mandato com poderes da cláusula "ad iudicium", todos os instrumentos de mandato deverão conter: a) prazo de validade que não poderá exceder a 1 (um) ano; b) verificação do subestabelecimento de mandato que inclua poderes para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, concessão de créditos, assunção de obrigações, prestação de garantias reais ou fidejussórias, transação ou renúncia de direitos, emissão de títulos ou celebração de contratos, deverão constar no instrumento de mandato os montantes máximos de obrigações que podem ser assumidas por tais procuradores agindo em nome da Companhia. **Parágrafo Terceiro:** Poderá ainda a Companhia ser representada por 1 (um) só Diretor ou por 1 (um) só procurador com poderes específicos nos seguintes casos: a) exercício da cláusula "ad iudicium"; b) recebimento de citações ou intimações e na representação da Companhia em depósitos judiciais; b) participação em licitações

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DB12-D28A-508F-1A6B> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB12-D28A-508F-1A6B



### Hash do Documento

EBB99FD0F4A7EF11445C9E5C1B65E04C70B5A82BFA22D70B0BFD47918B8ABC4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/06/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -  
39.732.792/0001-24 em 13/06/2025 00:00 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

